



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 21 de novembro de 2016

Ano III - Edição nº 00302 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
095DF6668C9F44903D6D0FA6F78FE1EA

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL 059/2016
- LEI Nº 239, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.857.123/0001-95**

## **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2016**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita e acessórios natalinos, no dia 05.12.2016 às 09:30 hs, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Adelmário Pinheiro, s/n - Centro. O Edital deverá ser retirado na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 21/11/2016

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 239, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

*“Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial de 20,00% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cândido Sales aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 20,00% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales da seguinte forma:

- I. PRIMEIRA PARCELA: 10% (dez por cento) no mês de maio de 2017, calculado sobre os salários vigentes em abril/2017;
- II. SEGUNDA PARCELA: 10% (dez por cento) no mês julho de 2017, calculado sobre os salários vigentes em abril/2017;

**Art. 2º.** O reajuste salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales-BA, em 24 de outubro de 2016.**

**Hélio Fortunato Pereira**  
**PREFEITO**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 2760/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com